



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 036/2019

Processo Administrativo	Nº 2231 / 2019	Fis. 315
Edital nº	036 / 2019	Rubrica
Modalidade	PRESENCIAL	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2019

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS E SUAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS: COORDENAÇÃO ESF (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CANIL MUNICIPAL E PROGRAMA NACIONAL E IMUNIZAÇÃO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2231/2019 EDITAL: 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2019

EMPRESA: CASA SERPAL PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA TOBIAS HOMEM DA COSTA, 120 – BAIRRO FAROL – SANTO ANTONIO DE PÁDUA-RJ

CNPJ: 07.469.747/0001-32

TELEFONE: 3851-00450

E-MAIL: serpal1@hotmail.com

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº79, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº 145 de 23 de dezembro de 2009, nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **Eventual fornecimento de medicamentos e materiais para o canil Municipal**, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 036/2019** e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^a Sr^a. Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. Evaléria Caetano Jobim Prado, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **CASA SERPAL PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.469.747/0001-32, representada por **Paulo Pereira Rodrigues**, portadora da carteira de identidade nº 04027867-3, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de **12 (doze) meses**.

ITEM	QUANT.	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	UND	DESCRIÇÃO	SERPAL	
					UNIT.	TOTAL
001	110	6	und	Assento sanitário universal, formato anatômico com cantos arredondados, em polipropileno branco	22,75	2.502,50
002	110	6	und	Argamassa colante tipo ACI , produto industrial no estado seco, empregado no assentamento de placas cerâmicas para revestimento.(acondicionada em sacos de 20kg)	14,65	1.611,50
003	100	5	und	Argamassa colante tipo ACII adequadas p/ assentamento de azulejos e pisos cerâmicas em areas externas (acondicionada em sacos de 20 kg)	26,80	2.680,00
004	100	5	und	Argamassa colante tipo ACIII piso sobre piso/ aplicação em áreas onde existe azulejo e pisos cerâmicos em áreas internas e externas(acondiconada em sacos de 20kg)	35,50	3.550,00
005	200	10	und	Argila é um material natural de textura terrosa	7,87	1.574,00



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 036/2019

Processo Administrativo	Nº 2231 / 2019	Fis. 316
Edital nº	036 / 2019	Rubrica
Modalidade	PREÇO	

				ou argilácea, de granulação fina, com partículas de forma lamelar ou fibrosa. (acondicionada em sacos de 25kg)		
012	32	2	und	Coluna para lavatório, 61cm, produto cerâmico esmaltado, sustentação ao lavatório para coluna, material resistente que não absorve umidade	78,60	2.515,20
013	12	1	und	Cuba simples inox Cs40, 40x34x17cm, furo 4 1/2", chapa espessura: 0,7mm, dimensões: 400x340x170mm, abertura da válvula: 4 1/2" aba lisa	116,00	1.392,00
014	60	3	und	Fita veda rosca de materia plástica mecri - fibrosa, moldável medindo 50m x 3/4	7,40	444,00
015	20	1	und	Flange PVC 1/2 polegada	11,44	228,80
016	20	1	und	Flange PVC 50mm	29,95	599,00
017	500	25	m ²	Forro de PVC 20cmx6m, tipo de encaixe: macho/fêmea, resistência total a umidade, ambientes internos, sacadas e abas de construções residenciais, comerciais, industriais	18,70	9.350,00
018	100	5	und	Joelho PVC 1/2 polegada	2,09	209,00
019	20	1	und	Joelho PVC 100mm x 45°	7,28	145,60
020	50	3	und	Joelho PVC 100mm x 90°	7,40	370,00
021	40	2	und	Joelho PVC 150mm x 45°	43,50	1.740,00
022	60	3	und	Joelho PVC 150mm x 90°	44,30	2.658,00
023	50	3	und	Joelho PVC 20mm x 45°	0,77	38,50
024	100	5	und	Joelho PVC 20mm x 90°	0,74	74,00
025	45	2	und	Joelho PVC 40mm x 45°	2,20	99,00
026	90	5	und	Luva PVC 1/2 polegada	1,54	138,60
027	50	3	und	Luva PVC 100mm	7,58	379,00
028	40	2	und	Luva PVC 150mm	30,00	1.200,00
029	50	3	und	Luva PVC 200mm	52,50	2.625,00
030	30	2	und	Luva PVC 20mm	0,67	20,10
031	130	7	und	Massa Pronta multiuso adequada para assentamento de alvenaria de vedação estrutural até 5MPA (acondicionada em saco de 20kg)	21,80	2.834,00
032	120	6	und	Parafuso para telha 8mmx110mm com vedação, acabamento: zincado, material: ferro	1,13	135,60
033	40	2	und	Pia para lavatório, cor branca, material louça e formato oval	77,00	3.080,00
034	220	11	m ²	Piso 45x45 Pei5, acabamento superfície: esmaltado, tipo: granilha, aplicação: residencial e comercial, certificação: INMETRO/ABNT e CCB (Centro Cerâmico Brasileiro), material: argila, sílicas, carbonatos e talco PEI/ resistência: tráfego intenso em quintais, garagens, co-	18,50	4.070,00



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 036/2019

Processo Administrativo Nº 2231/2019
Edital nº 036/2019
Modalidade PRECATORIO
Fis. 317
Rubrica 1

				mércios, etc		
035	6	0	und	Pneu para carrinho de mão 3,25x8 polegadas	35,00	210,00
036	5	0	und	Ponteiro redondo de aço SAE 1045/1050 (12 polegadas)	12,80	64,00
037	30	2	kg	Prego de aço com cabeça 15x15	16,00	480,00
038	30	2	kg	Prego de aço com cabeça 17x21	11,30	339,00
039	30	2	kg	Prego de aço com cabeça 17x27	11,35	340,50
040	12	1	kg	Prego de aço com cabeça 18x24	11,40	136,80
041	10	1	und	Prumo formado por uma peça metálica presa a extremidade de um fio metálico ou não e que serve para direção vertical. (750gr)	27,10	271,00
042	100	5	und	Reboquit massa fina composta de cal e agregados. (acondicionado em sacos de 20 kg)	25,30	2.530,00
043	130	7	und	Revestimento 30x45, acabamento superfície: HD, Certificação: INMETRO/ABNT e CCB (Centro Cerâmico Brasileiro), material: argila, sílicas, carbonatos e talco ambiente: interno	21,50	2.795,00
044	30	2	und	Roda forro de PVC 6 metros, material: PVC, dispensa pintura; resistente a umidade; não propaga fogo e gotas incandescentes; imune a cupins, fungos e corrosão	24,20	726,00
045	50	3	und	Tábua de pinus bruta (3mx10cmx2,3cm)	7,25	362,50
046	50	3	und	Tábua de pinus bruta (3mx15cmx2,3cm)	12,24	612,00
047	70	4	und	Tábua de pinus bruta (3mx30cmx2,3cm)	24,00	1.680,00
048	200	10	und	Telha cumeira de cerâmica, modelo colonial, largura: 28cm, comprimento: 41,8cm, cor resinada vermelho	3,55	710,00
049	100	5	und	Telha cumeira de fibrocimento, lagura: 1,1m, comprimento: 0,64m, espessura: 6mm	40,00	4.000,00
050	300	15	und	Telha de fibrocimento, resistente, dimensão 2,44x1,10x0,05mm de montagem e fixação de estrutura de apoio simplificado	48,00	14.400,00
051	300	15	und	Telha de fibrocimento, resistente, dimensão 2,44x0,50x0,04mm de montagem e fixação de estrutura de apoio simplificado	18,50	5.550,00
052	200	10	und	Telha de fibrocimento, resistente, dimensão 3,66x1,10x0,06mm de montagem e fixação de estrutura de apoio simplificado	95,70	19.140,00
053	300	15	und	Telha de cerâmica, modelo: portuguesa, material: cerâmica, comprimento 40,5cm, largura 22cm, espessura 6cm	2,10	630,00
054	50	3	und	Tê PVC 1 polegada	8,10	405,00
055	50	3	und	Tê PVC 1/2 polegada	2,50	125,00
056	50	3	und	Tê PVC 20mm	1,22	61,00
057	50	3	und	Tê PVC 25mm	1,43	71,50
058	50	3	und	Tê PVC 3/4 polegada	2,65	132,50



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 036/2019

Processo Administrativo
Nº 2231, 2019
Edital nº 036, 2019
Modalidade: PREÇO

Fis. 318
Rubrica 1

059	50	3	und	Tê PVC 32mm	3,40	170,00
060	500	25	und	Tijolo fabricado de argila de cor avermelhada devido ao cozimento, furado medindo (19x19x09)	0,52	260,00
061	3.000	150	und	Tijolo fabricado de argila de cor avermelhada devido ao cozimento, furado medindo (29x19x09)	0,80	2.400,00
068	40	2	und	Tubo de metalon 20x20, espessura: 14, NBR 6591, aplicação em máquinas e equipamentos, construção civil, serralheria em geral	37,40	1.496,00
069	40	2	und	Tubo de metalon 20x30, espessura: 14, NBR 6591, aplicação em máquinas e equipamentos, construção civil, serralheria em geral	56,80	2.272,00
070	100	5	und	Tubo PVC 1/2 polegada x 6m	35,40	3.540,00
071	45	2	und	Tubo PVC 3/4 polegada x 6m	45,60	2.052,00
072	30	2	und	Tubo esgoto PVC 40mmx6m	26,50	795,00
073	25	1	und	Tubo PVC 1polegada x 6m	99,50	2.487,50
074	70	4	und	Tubo PVC 20mm x 6m	17,00	1.190,00
075	50	3	und	Tubo PVC 25mm x 6m	19,60	980,00
076	60	3	und	Tubo PVC 32mm x 6m	45,50	2.730,00
077	30	2	und	União PVC 1/2 polegadas	7,35	220,50
078	20	1	und	União PVC 3/4 polegadas	9,60	192,00
079	150	8	und	Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480, é fornecido na categoria CA- 50 com superfície nervurada (1/4x12m)	17,00	2.550,00
080	120	6	und	Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480, é fornecido na categoria CA- 50 com superfície nervurada (3/8x12m)	39,40	4.728,00
081	80	4	und	Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480, é fornecido na categoria CA- 50 com superfície nervurada (5.0x12m)	11,70	936,00
082	80	4	und	Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480, é fornecido na categoria CA- 50 com superfície nervurada (5/16x12m)	26,00	2.080,00
083	80	4	und	Vergalhão liso - ferro CA - 50 BR 3/8 x 6.000mm	22,00	1.760,00
084	200	10	und	Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480, é fornecido na categoria CA- 60 com superfície nervurada (4.2x12m)	7,80	1.560,00
085	70	4	m ³	Brita 0 - agregado artificial proveniente de britagem de pedra e com diâmetro compreendido entre a peneira de 1/2" (meia polegada) e peneira de 3/16" (tres e dezesseis polegadas) o	108,00	7.560,00



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 036/2019

Processo Administrativo N° 231/2019 Fis. 318
Edital n° 036/2019 Rubricado
Modalidade PNEA

				agregado deverá atender as características: abrasão Los angeles < 40% adesividade satisfatória ao material betuminoso, índice forma < 30%		
086	100	5	m ³	Brita 1 - material om diâmetro máximo de 19,00mm, módulo de finura de 6,7 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste	106,80	10.680,00
087	30	2	m ³	Brita corrida (bica corrida) - conjunto de pedra britada, pedrisco e pó-de-pedra, sem graduação definida, obtido diretamente do britador, sem separação po peneiração	97,00	2.910,00
088	200	10	und	Cimento comum CP II E - classe 32, fabricado conforme NBR 11578 da ABNT, embalado em saco de papel multifolheado com 50kg	23,50	4.700,00
089	130	7	m ³	Areia de rio lavada com granulometria grossa (NBR 7217 - granulometria), classificação: areia média, tamanho do grão em milímetro - entre 1,20 e 0,42, areia limpa, sem resíduos de argila, barro ou silte, de excelente composição química e mineral	67,00	8.710,00
090	20	1	und	Linha p/ pedreiro 0,80 mm x 100 m	7,95	159,00
091	30	2	m ³	Pó de pedra - agregado artificial proveniente de britagem de pedra e com diâmetro passado na peneira de 3/16" (três e dezesseis polegadas)	75,00	2.250,00
092	80	4	und	Águarraz - solvente derivado de petróleo, densidade aproximada (900ml), 078, toxidez relativa, odor característico	12,00	960,00
093	80	4	und	Águarraz - solvente derivado de petróleo, densidade aproximada (5lt), 078, toxidez relativa, odor característico	72,50	5.800,00
094	15	1	und	Bandeja plástica para pintura medindo 39x29x06	7,50	112,50
095	15	1	und	Brocha retangular c/cabo plástico e monofilamento bicolor medindo (15x5,6cm)	8,00	120,00
096	50	3	und	Cabo plástico anatômico e ferro galvanizado 23cm	7,10	355,00
097	66	3	und	Cal para pintura em interior e exterior saco 7kg	10,40	686,40
098	20	1	und	Espátula em aço inox (100mm) cabo de madeira nº10	8,00	160,00
099	25	1	und	Fita adesiva crepada 50x19mm	4,25	106,25
100	30	2	und	Fixador para cal (embalagem 150ml)	2,85	85,50
101	100	5	und	Lixa d'água para polimento (100mm)	1,96	196,00
102	26	1	und	Lixa d'água para polimento (80mm)	1,96	50,96
103	50	3	und	Lixa de ferro para superfícies metálicas (100mm)	3,05	152,50
104	50	3	und	Lixa de ferro para superfícies metálicas (80mm)	3,10	155,00
105	60	3	und	Lixa de ferro para superfícies metálicas (50mm)	3,10	186,00



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 036/2019

Processo Administrativo	Nº 2231/2019	Fis. 320
Edital nº 036/2019	Rubrica	
Modalidade	PREFEITO	

106	70	4	und	Lixa de madeira para superfícies de madeira (100mm)	0,77	53,90
107	100	5	und	Lixa de madeira para superfícies de madeira (150mm)	0,77	77,00
108	150	8	und	Lixa de parede para superfícies de alvenaria (100mm)	0,77	115,50
109	150	8	und	Lixa de parede para superfícies de alvenaria (120mm)	0,77	115,50
110	150	8	und	Lixa de parede para superfícies de alvenaria (80mm)	0,77	115,50
111	42	2	und	Massa plástica para enchimento de superfícies (lt 400g)	10,20	428,40
112	20	1	und	Pincel de cerdas grisalhas p/aplicação de tinta à base de água, como PVA e acrílica de 2.1/2 polegadas	9,30	186,00
113	15	1	und	Rolo de lã sintética com cabo para pintura (90mm)	19,30	289,50
114	32	2	und	Rolo de lã sintética com cabo para pintura (230mm)	29,30	937,60
115	50	3	und	Rolo de lã em poliéster com cabo para pintura (230mm)	11,40	570,00
116	50	3	und	Rolo de lã em poliéster com cabo para pintura (90mm)	8,40	420,00
117	50	3	und	Rolo de lã em poliéster com cabo para pintura (50mm)	4,40	220,00
118	50	3	und	Trincha dupla sintética de 2 polegadas com cabo antômico de alta resistência	5,80	290,00
119	24	1	und	Trincha dupla sintética de 1 polegada com cabo antômico de alta resistência	3,00	72,00
139	40	2	und	Torneira lavatório inox 1194 C50	63,30	2.532,00
140	40	2	und	Torneira lavatório inox 1193 C23	36,80	1.472,00
141	50	3	und	Torneira lavatório inox 1196 1/4 volta	79,30	3.965,00
142	50	3	und	Torneira cozinha inox 1167 1/4 volta - parede	91,00	4.550,00
143	50	3	und	Torneira cozinha inox 1168 1/4 volta - banca	95,00	4.750,00
144	50	3	und	Torneira tanque inox 1159 C23	48,00	2.400,00
145	70	4	und	Valvula lavatório inox 1603	25,00	1.750,00
146	80	4	und	Valvula de pia para cozinha 1 1/2 - tipo americana	28,50	2.280,00
147	70	4	und	Parafuso latão para vaso sanitario com bucha 10	3,44	240,80
148	60	3	und	Anel de cera para vaso	12,00	720,00
149	70	4	und	Sifão simples sanfonado universal	7,50	525,00
150	70	4	und	Sifão duplo sanfonado universal	15,70	1.099,00
151	60	3	und	Engate flexível 1/2x40cm	4,70	282,00
152	60	3	und	Fechadura de porta inox externo maçaneta alavanca	51,00	3.060,00
153	60	3	und	Fechadura de porta inox interno maçaneta alavanca	41,50	2.490,00



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 036/2019

Processo Administrativo	Nº 2231, 2019	Fis. 321
Edital nº	036, 2019	Rubrica
Modalidade	Preço	

				vanca		
154	60	3	und	Fechadura de porta inox banheiro maçaneta alavanca	41,00	2.460,00
155	60	3	und	Dobradiça galvanizada 3"x2 1/2" sem anel	12,30	738,00
156	60	3	und	Porta de madeira lisa 2.10x0.60m, espessura 3cm	115,80	6.948,00
157	60	3	und	Porta de madeira lisa 2.10x0.70m, espessura 3cm	116,50	6.990,00
158	60	3	und	Porta de madeira lisa 2.10x0.80m, espessura 3cm	12,00	720,00
159	30	2	und	Aduela de angelim pedra 2.10x0.60m, espessura 3cm	111,50	3.345,00
160	40	2	und	Aduela de angelim pedra 2.10x0.70m, espessura 3cm	111,50	4.460,00
161	50	3	und	Aduela de angelim pedra 2.10x0.80m, espessura 3cm	111,50	5.575,00
162	50	3	und	Jogo de alisar porta angelim 5cm	50,50	2.525,00
163	50	3	und	Cadeado 20mm	9,60	480,00
164	50	3	und	Cadeado 30mm	15,00	750,00
165	60	3	und	Cadeado 40mm	22,70	1.362,00
166	60	3	und	Cadeado 50mm	31,40	1.884,00
TOTAL					RS 256.773,01	

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.6. Não está a Administração obrigada a contratar **todo o** bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

1.7. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Condições de aceite do produto:

Caberá a empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue:

a) Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa.

b) Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.

c) O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

d) Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 036/2019

Processo Administrativo	
Nº	7231 / 2019
Edital nº	036 / 2019
Modalidade	PREÇO
Fis.	322
Rubrica	1

3. FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações dos **Setores Solicitantes**, através do **Órgão Gerenciador**.
- 3.2. Ficará a cargo dos **Setores Solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas **dos materiais**.

4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os **materiais** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua-RJ, de acordo com as solicitações, **através do Órgão Gerenciador**.

8. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

- 8.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro o prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.
- 8.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 8.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 8.4. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto pretendido, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de seu fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.5. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.
- 8.5.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

9. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

9.1. PRAZO DE ENTREGA

- 9.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 5 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.
- 9.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.
- 9.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

9.2. PRAZO DE GARANTIA

- 9.2.1. O prazo de validade dos materiais, objeto deste contrato, é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

9.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

- 9.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

[Handwritten signatures]



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 036/2019

Processo Administrativo	Fis. 323
Nº 2231 / 2019	Rubrica
Edital nº 036 / 2019	
Modalidade PREÇO	

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

10.2. Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

10.3. Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

10.4. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

10.5. Cientificar ao **Fundo Municipal de Saúde** de qualquer ocorrência anormal na execução do **objeto**;

10.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Saúde** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;

10.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do **Fundo Municipal de Saúde**.

10.8. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (**Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990**).

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

11.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

11.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

11.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

11.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

11.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

11.7. Ficará a cargo da **Vigilância em Saúde**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

11.8. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

12.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 036/2019

Processo Administrativo	Nº 2231/2019	Fis. 324
Edital nº	036/2019	Rubrica
Modalidade	PREÇO	

12.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

12.6. Ficará a cargo dos **Setores Solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

12.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

13.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

13.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

13.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

13.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Fundo Municipal de Saúde** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O **recebimento provisório** da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

14.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

14.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

16.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

16.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

16.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

16.1.4. Não manter a proposta;

16.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 036/2019

Processo Administrativo	
Nº	2231 / 2019
Edital nº	036 / 2019
Modalidade	PREÇOS
Fis.	325
Rubrica	

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7. Cometer fraude fiscal.

16.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

16.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

16.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**, por prazo não superior a dois anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

16.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

16.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

16.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

16.4.3. Rescisão do contrato;

16.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

16.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

16.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega dos **materiais**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

16.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Fundo Municipal de Saúde** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

16.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Fundo Municipal de Saúde** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Fundo Municipal de Saúde** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

16.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Fundo Municipal de Saúde**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

16.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 036/2019

Processo Administrativo	Nº 2231 / 2019	Fis. 376
Edital nº	036 / 2019	Rubrica
Modalidade	PREGÃO	

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.”



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 036/2019

Processo Administrativo	Nº 2231 / 2019	Fis. 324
Edital nº	036 / 2019	Rubrica
Modalidade	PREÇO	

18. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

18.1. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

18.2. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento/empenho), a ser expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

18.3. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.


"(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

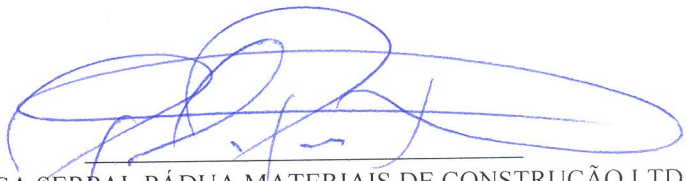
Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)" (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1 O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.


Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador


CASA SERPAL PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Paulo Pereira Rodrigues